
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 186, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o credenciamento e a renovação da autorização o Curso Técnico em **Administração**, do **Colégio Fundação Bradesco – Aparecida de Goiânia/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201800044004268** e com base no Parecer CEE/CEP N. 168, de 22 de agosto de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Fundação Bradesco, mantido pela Fundação Bradesco Colégio Vitória Eirele LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o N. 60.701.521/0086-97, localizado na Avenida J2 esquina com R. 16, Complemento GI 5ª, Fazenda Santo Antônio, Papillon Park, Aparecida de Goiânia/GO, para oferecer educação profissional de nível médio.

Art. 2º - Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2023 do curso Técnico em **Administração**, ofertado pelo **Colégio Fundação Bradesco**, com 40 vagas semestrais.

Art. 3º - Aprovar o plano de Curso Técnico em **Administração**, com carga horária total de 1.000 horas teórico-práticas, sendo 20% da carga horária a distância em acordo ao Parágrafo Único, do Art. 26, da Resolução CNE N. 6/2012 e, distribuídas em cinco módulos com as seguintes qualificações:

I – Assistente de Vendas - com 500 horas teóricos práticas;

II – Assistente de Operações Logísticas – com 660 horas teóricos práticas;

III – Assistente Administrativo e Financeiro – com 820 horas teóricos práticas;

IV – Assistente de Recursos Humanos – com 1.000 horas teóricos práticas.

Art. 4º - Determinar que a Instituição atenda integralmente as sugestões feitas pela Comissão de Especialistas.

Art. 5º - Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no Sistema Nacional de Cursos Técnicos – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

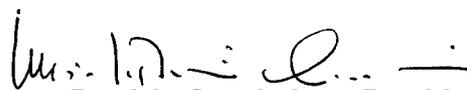
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 186, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 6º - Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.



Maria do Rosário Cassimiro – Presidente Interina

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Eduardo Mendes Reed

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Marcos Elias Moreira

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado